CÂMARA DE VEREADORES DE
SÃO BENTO DO SUL

Câmara Municipal de São Bento do Sul
1

PROJETO DE LEI 96 /2023

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei visa instituir gratificação ao agente de contratação e alterar a redação da função gratificada de pregoeiro, especificando as atividades e atribuições do servidor, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.

Ocorre que com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se faz necessário a designação de servidores para atuarem como agente de contratação.

Entende-se por agente de contratação a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Pretende-se ainda, reduzir as funções gratificadas de 7 para 2 e, especificar os critérios, condições e casos em que a gratificação poderá ser concedida aos servidores do Poder Legislativo.

Assim, com estas considerações, permanecemos na expectativa de que o presente Projeto de Lei receba acolhida por essa Colenda Câmara.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2023

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

ZULEICA VOLTOLINI
Presidente

HÉLIO ALVES
Vice-Presidente

ADRIANO REINHARDT
1º Secretário

JAIRSON SABINO
2º Secretário

CM565 16/06/2023 14:45

Câmara Municipal de São Bento do Sul
2

PROJETO DE LEI Nº 96 /2023

"INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI Nº 2983, DE 27 DE MARÇO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2983, de 27 de março de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam criadas no âmbito do Poder Legislativo, as seguintes funções gratificadas com as correspondentes denominações e respectivos valores pecuniários:

Denominação	*Nível*	*Valor*
Função Gratificada Nível I	*FG1*	*R$ 600,00*
Função Gratificada Nível II	*FG2*	*R$ 800,00*

Parágrafo único. As funções gratificadas previstas neste artigo serão concedidas por portaria após a análise das atribuições desempenhadas pelo servidor, atendidos ainda os seguintes critérios:

I – Função Gratificada Nível I: a ser exercida por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível médio completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de média complexidade que não estão previstas na descrição do cargo, correspondente ao assessoramento técnico ou especializado e a coordenação de atividades, projetos, programas ou equipes de trabalho que envolvem atividades da unidade administrativa de lotação do servidor, compreendendo ainda execução, organização, acompanhamento, controle, orientação, coordenação, fiscalização ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
3

II – Função Gratificada Nível II: a ser exercida por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível médio completo ou nível superior completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de média ou alta complexidade que não estão previstas na descrição do cargo, destinados a adequar as respectivas estruturas organizacionais ao eficaz desempenho das tarefas de apoio técnico-administrativo que lhes são afetas, que envolvem atividades técnicas ou que exijam experiência do servidor, compreendendo execução, organização, acompanhamento, controle, orientação, coordenação, fiscalização ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho.

Art. 2º Fica incluído o artigo 1º-A à Lei nº 2983, de 27 de março de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A. As Funções Gratificadas previstas no Art. 1º passam a ser organizadas, conforme tabela abaixo:

Símbolo	*Nº de Vagas*
FG1	*01*
FG2	*01"*

Art. 3º O art. 5º-A passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º-A Fica criada 01 (uma) Função Gratificada de Pregoeiro, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, para acompanhar os procedimentos para aquisição de bens e/ou prestação de serviços comuns, conduzir sessão pública de pregão presencial ou eletrônico, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital, conduzir os lances, verificar e julgar a habilitação dos participantes, receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente,

Câmara Municipal de São Bento do Sul
4

indicar o vencedor da licitação, encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação, desempenhar atividades correlatas às suas funções, que lhes sejam confiadas pela chefia imediatamente superior, mediante pagamento de gratificação pecuniária de R$ 800,00 (oitocentos reais)".

Art. 4º Fica incluído o Art. 5º-B na Lei nº 2983, de 27 de março de 2012:

"5º-B Fica criada 01 (uma) Função Gratificada de Agente de Contratação, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dando impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, acompanhar os procedimentos para aquisição de bens e/ou prestação de serviços não comuns junto à Comissão Especial, coordenar a condução e realização das licitações na modalidade concorrência durante o certame até a homologação, acompanhar os procedimentos de licitações dispensáveis ou inexigíveis, executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, mediante pagamento de gratificação pecuniária de R$ 1.000,00 (mil reais)".

Art. 5° Fica revogado o Anexo Único da Lei nº 2983, de 27 de março de 2012.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, xxx de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

ZULEICA VOLTOLINI
Presidente

HÉLIO ALVES
Vice-Presidente

ADRIANO REINHARDT
1º Secretário

JAIRSON SABINO
2º Secretário

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PODER LEGISLATIVO

METODOLOGIA DE CÁLCULO

O presente relatório tem por objetivo atender ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 - LRF, no que se refere a criação de funções gratificadas especificas do Poder Legislativo, assim como a virtual projeção para o exercício de 2023.

O cálculo envolve o levantamento dos custos para o projeto da criação de funções gratificadas especificas do Poder Legislativo, sendo projetado para o restante do exercício de 2023 e para os seguintes 2024 e 2025, considerando que todas as funções gratificadas sejam concedidas.

A previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município para o exercício 2023 está prevista em R$ 456.463.184,00 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e cento e oitenta e quatro reais). O limite para gastos com pessoal para o Poder Legislativo é de 6,00% (seis por cento) da RCL conforme estabelece o artigo 20 inciso III da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Orçamento Anual fixado para o Legislativo Municipal, no Exercício de 2023 é de R$ 6.500,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)." A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores." artigo 29 A parágrafo 1º da CF/88.

São Bento do Sul (SC), 16 de junho de 2023

ZULEICA MARIA SOUSA VOLTOLINI
Presidente da Câmara



RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2023

SPESAS COM PESSOAL	ORÇADO	EXECUTADO ATÉ 05-2023	A SER EXECUTADO EM 2023 C/ VALOR ATUAL	TOTAL PROJETADO C/ VALOR ATUAL P/ 2023	A SER EXECUTADO EM 2023 C/ VALOR PROPOSTO	DIF. EXEC. EM 2023 C/ VALOR CORRIGIDO C/ GRATIFICAÇÕES	TOTAL COM NOVAS GRATIFICAÇÕES
mentos e Vantagens Fixas	3.504.490,00	969.911,52	1.943.131,94	2.913.043,46	2.934.899,46	21.856,00	2.934.899,46
L	**3.504.490,00**	**969.911,52**	**1.943.131,94**	**2.913.043,46**	**2.934.899,46**	**21.856,00**	**2.934.899,46**

ITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA:					**456.463.184,00**		
DEMONSTRATIVO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - PODER LEGISLATIVO SOB A R.C.L.							
DESPESAS	**ORÇAMENTO PREVISTO**	**TENDÊNCIA**	**DIFERENÇA ENTRE ATUAL E PROPOSTO**		**ESTIMATIVA TOTAL**		**SALDO ORÇAMENTÁRIO PREVISTO**
esa Líquida com Pessoal	3.504.490,00	2.913.043,46	21.856,00		2.934.899,46		569.590,54
% SOBRE A RCL	**0,77%**	**0,64%**	**0,0048%**		**0,64%**		
MENTO ANUAL:					**6.500.000,00**		
DEMONSTRATIVO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - PODER LEGISLATIVO SOB ORÇAMENTO ANUAL							
DESPESAS	**ORÇAMENTO PREVISTO**	**TENDÊNCIA**	**ACRÉSCIMO COM PROJETO DE LEI**		**ESTIMATIVA TOTAL**	**% DO AUMENTO**	**SALDO ORÇAMENTÁRIO PREVISTO**
esa Líquida com Pessoal	3.504.490,00	2.913.043,46	21.856,00		2.934.899,46	**0,75%**	569.590,54
SOBRE A ORÇAMENTO	**53,92%**	**44,82%**	**0,34%**		**45,15%**		

Explicativa:

culo projetado para a criação de funções gratificadas especificas da Câmara Municipal de São Bento do Sul, não está incluido valores para o RPPS, por esta verba não compor o cálculo regime previdenciário, somente é retido o Imposto de Renda.

*acto que será gerado com o este projeto de funções gratificadas especificas, será de **0,0048% sobre a Receita Correta Líquida** e de **0,34% sobre o Orçamento Anual** da Câmara pal de São Bento do Sul.*

São Bento do Sul, 16 de junho de 2023

ZULEICA MARIA SOUSA VOLTOLINI
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de São Bento do Sul

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - PODER LEGISLATIVO

PERÍODO 2023/2025

PROJEÇÃO DE AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL COM O PROJETO DE LEI DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÕES ESPECIFICAS

ANO	2023		2024		2025	
Tipo	Impacto Orçamentário	Impacto Financeiro	Impacto Orçamentário	Impacto Financeiro	Impacto Orçamentário	Impacto Financeiro
Despesas Totais Anuais Previstas	3.504.490,00	2.934.899,46	4.547.002,50	4.589.046,51	4.889.250,00	4.929.689,34
Revisão e reajuste	-		-	-	-	-
Gastos Total com Despesas de Pessoal	**3.504.490,00**	**2.934.899,46**	**4.547.002,50**	**4.589.046,51**	**4.889.250,00**	**4.929.689,34**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-Projetada		**456.463.184,00**		**470.157.079,52**		**484.261.791,91**
ORÇAMENTO ANUAL		**6.500.000,00**		**6.975.000,00**		**7.500.000,00**
% GASTOS C/PESSOAL SOBRE A R.C.L.	**0,64%**		**0,98%**		**1,02%**	
% GASTOS C/PESSOAL SOBRE A ORÇAMENTO ANUAL	**45,15%**		**65,79%**		**65,73%**	

São Bento do Sul (SC), 16 de junho de 2023

ZULEICA MARIA SOUSA VOLTOLINI
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de São Bento do Sul

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PODER LEGISLATIVO

Declaro, para fins de adequação ao disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, que será ocasionado pela geração das despesas advindas ao Projeto de Lei da criação de funções gratificadas especificas estrutura do Poder Legislativo.

Acrescento ainda que as dotações orçamentárias relativas ao custeio das despesas com gastos de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento municipal. Caso as dotações orçamentárias previstas, conforme quadro abaixo, forem insuficientes, será feito as modificações orçamentárias para dar cobertura ao aumento previsto.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**TENDÊNCIA GASTOS COM PESSOAL**	**ACRÉSCIMO**	**GASTO TOTAL PROJETADO**
Despesa Líquida com Pessoal	2.913.043,46	21.856,00	2.934.899,46
Total Orçado	**2.913.043,46**	**21.856,00**	**2.934.899,46**

São Bento do Sul (SC), 16 de junho de 2023

ZULEICA MARIA SOUSA VOLTOLINI
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de São Bento do Sul